



REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO

F.U.M:30/07/2020

Revisión: 01

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO DA REDE LATINO-AMERICANA DA OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	--	---

ÍNDICE

Título	Folha
1 Meta	3
2 Objetivo	3
3 Vocabulário	3
4 Redlat ODS LOGO	3
5 Dos membros	3
5.1 Funções	3
5.2 Direitos e obrigações	4
6 Da perda da qualidade de membro da rede	5
7 Do conselho consultivo	5
7.1 Funções	6
8 Do presidente honorário	6
8.1 Requisitos	6
8.2 Funções	6
9 Do conselho de administração	7
9.1 Funções	7
9.2 Convocação para reuniões ordinárias / extraordinárias	8
10 Das reuniões ordinárias / extraordinárias	8
11 Sobre a eleição do país para a governança da rede e do conselho de administração	9
12 Da reforma do regulamento interno de operação	10
13 Uso de elementos para interrelação, comunicação e funcionamento entre os membros e divulgação de atividades do ODS da RedLat	10

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	--	---

REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DA REDE LATINO-AMERICANA DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RedLat ODS)

1. OBJETIVO

O objetivo deste Regulamento é expressar as diretrizes de atuação da Rede Latino-Americana de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (RedLat ODS) a serem respeitadas por todos os membros.

É condição imprescindível fazer parte desta rede, ter uma convicção democrática profunda, respeito pelas opiniões diferentes e aceitação dos dissidentes.

2. ESCOPO

O respeito pelas diretrizes estabelecidas neste regulamento é para todos os membros da RedLat ODS sem exceção.

3. VOCABULÁRIO

RedLat ODS: Rede Latino-americana de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Instituição: Organização legalmente constituída de acordo com os requisitos do país de origem

Membro Consultor: Pessoa Física ou Jurídica NÃO PERTENCENTE A UM PAÍS DA AMÉRICA LATINA que, por sua experiência devidamente comprovada, possa dar uma importante contribuição aos objetivos do ODS RedLat

Que terá voz mas sem voto nas reuniões ordinárias / extraordinárias convocadas.

Admissão: ato de aceitar / aprovar

Registro de Membros do RedLat ODS: Documento no qual todos os membros do RedLat ODS estão listados com a data de registro e cancelamento

Conselho Consultivo (C.C.): Órgão da RedLat ODS constituído por um representante de cada país membro.

Conselho de Administração (J.D.): Órgão de gestão executiva da rede, sendo o presidente e seus companheiros eleitos em reunião ordinária / extraordinária

4. LOGOTIPO DO ODS RedLat

A imagem a seguir é estabelecida como o logotipo do RedLat ODS:



5. DOS MEMBROS

5.1 Entrada

Podem ingressar no RedLat ODS todas as pessoas maiores de idade, de acordo com a legislação em vigor, que o solicitarem expressamente de forma particular ou em nome de uma instituição dos países pertencentes à Região Latino-americana.

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à região da América Latina será admitido apenas como membro consultor que terá voz, mas sem voto nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, nem poderá ocupar cargos de administração e governança na RedLat SDG

O pedido de admissão do candidato, que conterà o seu CV, deverá ser apreciado em reunião do Conselho de Administração e submetido à apreciação do Conselho Consultivo, que deliberará a admissão, especificando a que espaço / categoria de participação ou o indeferimento do pedido.

No caso de dar um relatório de admissão negativo (negação) as causas do mesmo devem ser especificadas.

Os espaços de participação (categorias) serão denominados:

STAFF: Para ser admitido, alguns dos seguintes requisitos devem ser atendidos:

- Ser Pesquisador em uma Universidade Oficial da América Latina, com Categoria atribuída pelo Sistema Nacional C e T ou pelo respectivo estado / província.
- Ter vasta experiência internacional em relação aos ODS. Neste caso, será denominado “Consultor do Staff”.

OPERACIONAL: Para entrar, os seguintes requisitos devem ser atendidos

- Ter mais de 25 anos
- Ter conhecimento mínimo dos ODS
- Tenha um espírito colaborativo e participativo

JOVENS

- Ter entre 18 e 25 anos
- Ter conhecimento mínimo dos ODS
- Tenha um espírito colaborativo e participativo

Uma vez admitido o candidato, o mesmo será inscrito no Registro de membros da ODS RedLat e será feita a respectiva identificação.

O Conselho de Administração apresentará anualmente à Assembleia Geral relatório sobre as adições, exonerações e mudanças de categoria dos associados, produzido no referido período.

5.2 Direitos e obrigações

Os membros terão os seguintes direitos no RedLat ODS

- Participar das atividades do RedLat ODS
- Auxiliar com voz e voto em reuniões ordinárias e extraordinárias
- Eleger e ser eleito para ocupar qualquer cargo de gestão ou governança na Rede
- Ser informado sobre os acordos feitos pelo Conselho de Administração com a aprovação do C.C. com instituições ou organizações.
- Solicitar, por meio de pedido acordado, o acesso à documentação interna da associação.

Os membros terão as seguintes obrigações:

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário convocadas pelo Conselho de Administração
- Cumprir os preceitos estabelecidos neste regulamento bem como todos os regulamentos definidos, de utilidade para a inter-relação entre os membros da Rede (wsp, Facebook, etc.)

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

- Colaborar no desenvolvimento das atividades da Rede e na sua boa execução.
- Desempenhar as funções que lhe são confiadas pelo Conselho de Administração para o bom funcionamento da Rede.

6. DA PERDA DA QUALIDADE DE MEMBRO DA REDE

Os membros do RedLat ODS podem solicitar sua retirada voluntária a qualquer momento.

Esta solicitação deve ser feita por escrito e deve ser tratada em reunião do Conselho de Administração, que concordará em se retirar sem outras formalidades.

Caso a mesma pessoa exonerada solicite sua reintegração no futuro, isso será feito de acordo com este regulamento.

Os membros podem ser removidos da rede por qualquer um dos seguintes motivos:

- Quando houver violação grave destes regulamentos.
- Quando o membro membro deliberadamente impede o cumprimento dos objetivos da Rede.
- Quando sua conduta vai contra os princípios sociais ou prejudica gravemente a imagem ou os interesses da RedLat ODS ou de qualquer um de seus membros.
- Quando você para de participar injustificadamente de mais de cinco (5) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivamente

Em todos os casos, a destituição de um membro deve ser tratada pelo Conselho de Administração e submetida à apreciação do conselho consultivo.

Compete à assembleia em reunião ordinária ou extraordinária ratificar ou indeferir o relatório do Conselho de Administração, sendo necessária a maioria simples dos membros presentes para a aprovação do pedido de expulsão.

É estritamente proibido:

- Usar o logotipo ou nome do RedLat ODS sem a autorização do Conselho de Administração e do conselho consultivo
- Difamar membros da Rede, da diretoria ou do conselho consultivo
- Assumir a representação da RedLat ODS sem autorização prévia do Conselho de Administração.
- Realizar ações que sejam moral e / ou economicamente prejudiciais à Rede e / ou seus membros.

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste regulamento pelos associados implicará no Conselho de Administração, após análise e consulta ao Conselho Consultivo, a aplicação de qualquer das seguintes sanções de acordo com a gravidade do evento:

- a) Chame a atenção de forma verbal.
- b) Chamada de atenção por escrito.
- c) Suspensão temporária
- d) Exclusão da Rede

7. DO CONSELHO CONSULTIVO (CC)

O Conselho Consultivo (CC) da Rede Latino-Americana da ODS será composto por um (1) representante de cada país que compõe a RedLat ODS, que tem no mínimo três (3) membros representantes.

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

O país que não atingir o mínimo de três (3) membros necessários não pode fazer parte do CC até que atenda a esse requisito. Uma vez atingido este requisito, a incorporação do referido representante do país ao CC deve ser aprovada por maioria simples de votos.

Para ser representante de um país no CC, o membro deve ser uma pessoa desse país e conhecer a sua realidade sustentável, ser proposto pelos membros da rede pertencentes ao país de referência e ter sido eleito pelo seu voto, e aprovado por maioria simples dos membros desse país.

O candidato não poderá se candidatar, sua nomeação deve ser o resultado de uma análise e debate entre os membros da ODS RedLat de cada país.

O C.C. Deve reunir-se uma vez por mês, de forma ordinária, e tantas vezes quantas forem necessárias de forma extraordinária, a pedido do Conselho de Administração.

O C.C. Poderá suspender um de seus membros de suas funções e exigir dele, por escrito, sua exoneração, caso ele falte a 5 (cinco) reuniões do mesmo sem justificativa. Se a dispensa não for satisfatória, uma Assembleia Extraordinária será convocada para estimar sua destituição do CC. Caberá à Assembleia Geral decidir sobre a separação ou não do membro do CC. A constituição de um novo representante do país seguirá as diretrizes deste regulamento.

As decisões do CC serão por voto cantado ou por braço no ar e por maioria simples.

7.1 Funciones

Son funciones del CC:

- Admitir o denegar el ingreso de los aspirantes a integrar la Red e indicar el espacio asignado de trabajo, conforme al cumplimiento de los requisitos establecidos, a petición de la Junta Directiva (JD).
- Evaluar y aprobar las actividades a desarrollar por la RedLat ODS presentadas por la JD.
- Aprobar los informes anuales de la JD.

8. DO PRESIDENTE HONORÁRIO

O RedLat ODS pode ou não (opcional) fazer uso da figura do presidente honorário do RedLat ODS, distinção essa recaindo sobre a pessoa que ocupa o cargo mais alto relacionado com a questão da sustentabilidade do país que conduz o Rede Lat ODS e pelo mesmo período de duração do mandato do país escolhido para a sua governação, em assembleia ordinária / extraordinária.

A figura do presidente honorário pode ou não ser membro da rede. Deve ser do país que governa a Rede.

O nome do candidato a ocupar o cargo de presidente honorário deve ser aprovado pelo conselho consultivo sob proposta da diretoria da RedLat ODS.

8.1 Requisitos

- Ser originario del país que ejerce la gobernanza de la RedLat ODS
- Ser mayor de edad
- Ocupar el máximo cargo en relación a la sostenibilidad en el país que ejerce la conducción de la RedLat ODS
- No tener, ni haber tenido antecedentes penales comprobables y/o judiciales.

8.2 Funções

- Representar a Rede, juntamente com o presidente executivo, a pedido do Conselho de Administração da RedLat ODS nas atividades sociais ou de gestão que assim o requeiram.

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

- Favorecer o desenvolvimento e crescimento do ODS RedLat de acordo com sua posição na gestão do governo Nacional, Provincial ou Municipal, conforme o caso
- Gerenciar o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades aprovadas pelo C.C. por proposta de J.D.
- A renúncia ou renúncia do presidente honorário deve ser aceita ou aprovada pelo conselho consultivo por maioria simples de votos.

9. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (J.D.)

O Conselho de Administração (J.D.) será o órgão executivo do país escolhido para exercer a governança da RedLatODS pelo período de 1 (um) ano.

O país que exercerá a governança da RedLat ODS para o próximo período anual será definido na última Assembleia Plenária do período correspondente ao J.D. válido.

Os cargos de Presidente, Coordenador de Pessoal, Coordenador Operacional, Coordenador de Juventude e Secretário de Pessoal perdurarão em seus mandatos até o final do período anual do país ocupado pelo J.D.

Membros do J.D. Devem ser membros do RedLat ODS e pertencer ao país responsável pelo J.D. Sua nomeação será decidida por maioria simples de votos dos membros da RedLat ODS.

A eleição dos membros do novo J.D. Será convocado e presidido, em última instância, pelo J.D. corrente do país anterior. Ao final da referida reunião, J.D. de saída colocará o J.D. Entrante que termina com aquele ato sua atuação, deixando um registro do mesmo no ato correspondente.

O J.D. Deve reunir-se uma vez por mês, de forma ordinária, e tantas vezes quantas forem necessárias de forma extraordinária, a pedido do Presidente ou de qualquer de seus membros.

O J.D. Pode suspender um de seus membros de suas funções e exigir dele uma exoneração por escrito, se ele faltar a cinco (5) reuniões do mesmo sem justificativa. Se a dispensa não for satisfatória, uma Assembleia Extraordinária será convocada para estimar sua retirada. Em qualquer caso, a Assembleia Geral em plenário decidirá sobre a separação ou não do membro do J.D. A nomeação de um novo membro do J.D. seguirá as orientações deste regulamento.

O J.D. poderá convocar conselheiros no tratamento de assuntos específicos do RedLat ODS. Eles funcionarão provisoriamente. O prazo para a assessoria também deve ser indicado e em nenhum caso esta designação será recompensada financeiramente. Os conselheiros terão voz, mas não voto nas decisões do Conselho.

Caso o número de membros do país que deve compor o J.D. não é suficiente para cobrir os cargos do mesmo, o presidente em exercício pode propor nomes de membros da ODS RedLat de outros países. Esta proposta deve ter a aceitação do CC.

O Presidente da Rede pode ser substituído na sua ausência pelo Coordenador de Pessoal no uso de todas as suas atribuições.

O Coordenador de Pessoal pode ser substituído pelo Presidente ou pelo Coordenador Operacional no uso de todos os seus poderes

O Coordenador Operacional pode ser substituído pelo Presidente ou pelo Coordenador da Equipe ou por um membro suplente interino até a nomeação de seu substituto.

9.1 Funções

O J.D. tem as seguintes funções:

- Representar por meio de seu Presidente o RedLaT ODS

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

- Convocar as reuniões plenárias da Assembleia de membros (ordinárias ou extraordinárias)
- Propor ao CC um plano de ação para o período de sua gestão
- Elaborar relatório das ações realizadas durante a gestão
- Levar o relatório de atividades ao CC para aprovação antes da eleição do novo Conselho.
- Organizar as atividades do RedLat ODS
- Divulgar as ações realizadas pela RedLat ODS

9.2 Convocações para reuniões ordinárias / extraordinárias

As reuniões plenárias da Assembleia dos membros ou países, do CC e do J.D. Devem ser convocados por meio confiável com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, para os e-mails informados pelos membros, grupo do WSP ou pelo mecanismo que for aceito pela Assembleia.

Cada reunião deve ter uma ata que será disponibilizada a todos os membros do RedLat ODS.

Cada reunião deve ter uma Ordem do Dia que estabeleça os temas a serem discutidos na referida reunião.

As reuniões convocadas pelo J.D. Serão moderados pelo presidente do CA, que manterá registro dos que solicitarem a palavra, concederá o uso e contabilizará os escrutínios que se realizarem por braço no ar ou convocados, com resultado favorável por maioria simples.

No caso de em processo de votação para o número de membros apresentar o resultado do

Como resultado do TIE, o voto do presidente da RedLat será considerado duplo para os fins

para obter um resultado único no referido processo

10. DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS / EXTRAORDINÁRIAS

As reuniões ordinárias / extraordinárias do CC e do J.D. Devem ser convocados por meio confiável com 5 (cinco) dias de antecedência, para os e-mails informados pelos membros, grupo do WSP ou pelo mecanismo que for aceito pela Assembleia.

Cada reunião deve ter uma Agenda (OD) que estabeleça os temas a serem discutidos na referida reunião. Será presidido e moderado pelo Presidente e / ou pelo coordenador da equipe em sua ausência. O DO será enviado aos membros da RedLat ODS com um aviso de no mínimo cinco (5) dias a partir da data da Assembleia, juntamente com A convocação.

Cada reunião deve ter uma ata como prova de sua conclusão, a qual será disponibilizada a todos os membros do RedLat ODS.

Ao final de cada reunião plenária, serão designados três (3) membros presentes, que irão rever a ata elaborada pelo Conselho e poderão observá-la antes de sua aprovação final. A concordância com o texto final constará explicitamente na referida ata e servirá como assinatura sem ressalvas.

A ata correspondente a uma reunião plenária deve ser revista e colocada à disposição dos integrantes da Rede antes da convocação da próxima reunião plenária.

As reuniões ordinárias / extraordinárias serão validamente constituídas em primeira convocação, independentemente do número de membros presentes.

O direito de voto nas reuniões ordinárias / extraordinárias caberá a todos os membros presentes.

O moderador terá as seguintes funções:

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

- Apresentar a ordem dos palestrantes e o encerramento dos palestrantes por moção da reunião sobre o tema em desenvolvimento.
- Propor uma moção de ordem e submeter a votação os itens da pauta que o justificam.
- Contar os escrutínios que serão por braço no ar ou chamados, com resultado favorável por maioria simples.
- Adie a reunião, divida-a em comitês ou dê pausas.
- Interprete estes regulamentos e esclareça todas as dúvidas regulamentares.

O tempo máximo de exposição durante a reunião será de cinco minutos para qualquer membro a quem tenha sido atribuído o uso da palavra, exceto para a apresentação de relatórios pelo C.C. ou o J.D. e os tópicos de interesse, a critério do moderador.

Os pontos de ordem se referem aos seguintes tópicos:

- Ao funcionamento da reunião ou debate e não ao assunto em discussão.
- Revisão de uma decisão do moderador.
- Moção de censura ao moderador, que deve ser fundamentada.

As perguntas de informação são aquelas que servem para esclarecer, solicitar informações específicas ou explicar um ponto e serão ouvidas a critério do moderador.

11. DA ELEIÇÃO DO PAÍS PARA A GOVERNANÇA DA REDE e DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ODS da RedLat será conduzido por 1 (um) país membro da Rede pelo período de 1 (um) ano calendário, entendido como tal período: 1º DE OUTUBRO - 30 DE SETEMBRO.

Será aceita uma (1) inscrição por país, de modo que o Conselho, se necessário, poderá realizar reuniões extraordinárias com os membros desse país para acordar a proposta.

Na ÚLTIMA reunião plenária ordinária / extraordinária, o Conselho de Diretores solicitará nomeações de países para liderar a rede.

Para a inscrição, o país deve se apresentar:

- Pedido de inscrição
- Plano de Trabalho para o período de condução
- Sobrenome e Nome dos membros indicados para compor o Conselho de Administração
- CV de cada um dos membros indicados para J.D.

O CC com base na documentação apresentada:

- aprovará ou não o pedido do país submetido, justificando sua decisão.
- Aprovar ou não a candidatura de todos ou alguns dos membros do Conselho de Administração postulados, justificando a sua decisão.

Na última reunião ordinária, os membros da REdlat ods escolherão entre as propostas apresentadas, por maioria simples dos presentes e por braço no ar ou voto cantado, a representação do país que exercerá a governação da RedLat ODS para o período seguinte. Assim que a eleição se materializou, o J.D. de saída colocará o J.D. a partir desse momento presidirá a reunião.

	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO	F.U.M:30/07/2020 Revisión: 01
---	---	---

12. DA REFORMA DO REGULAMENTO INTERNO DE OPERAÇÃO

A modificação deste regulamento interno de funcionamento pode ser efetuada por iniciativa do J.D. ou por proposta de algum dos membros com aprovação por maioria simples em reunião ordinária / extraordinária.

O J.D. procederá a estabelecer um período de emendas ao texto que deverá ser divulgado a todos os membros para sua aprovação na próxima reunião ordinária / extraordinária.

13. USO DE ELEMENTOS PARA INTERRELAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENTRE OS MEMBROS E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DO ODS RedLat

O CC sob proposta do J.D. Aprovará os elementos a serem utilizados para o funcionamento, comunicação, inter-relação e divulgação dos membros e das atividades da rede, delegando a esta (J.D.) a elaboração do protocolo de funcionamento de cada um deles.

Os protocolos de funcionamento de cada um dos elementos a utilizar devem ser apresentados pelo J.D. em reunião ordinária / extraordinária para seu conhecimento e aprovação.